

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/OURILÂNDIA DO NORTE Nº 001/2025

Dispõe sobre a Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte, objetivando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte/PA.

INFORMAÇÕES GERAIS

I. O Município de Ourilândia do Norte, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Ourilândia do Norte, registradas no CMDCA, com prestação de Serviços, Programas de proteção e Socioeducativo, visando a celebração e execução de parcerias que tenham como destinatários crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos e que estejam em conformidade com as cláusulas 2. (Do Objeto), 3. (Da Política, Plano, Programa e Ação) e 4. (Dos Objetivos) deste edital.

II. Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$ 747.000,00 (Setecentos e quarenta e sete mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte, devidamente aprovados pela Plenária do CMDCA conforme Resolução nº 090, de 07 de janeiro de 2025.

III. Cada Organização da Sociedade Civil interessada poderá apresentar até 02 (duas) propostas, equivalente ao valor resultante da divisão em partes iguais do montante disponível por este edital, ou seja, no valor máximo de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

IV. A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências elencadas neste edital e aprovação dos Planos de Trabalho pelo Plenário do CMDCA.

V. O presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., (ourilandiadonorte.pa.gov.br).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pela legislação que delibera sobre a garantia de direitos da criança e do adolescente e das parcerias entre as OSCs e o Poder Público, dentre elas:

- 1.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.1.2.** Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- 1.1.4.** Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 1.1.5.** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- 1.1.6.** Lei Municipal nº 891, de 08 de maio de 2024;
- 1.1.7.** Decreto Municipal nº 159, 09 de fevereiro de 2022;
- 1.1.8.** Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010;
- 1.1.9.** Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017;

2. DO OBJETO

Rua 15, esquina com a 17, s/n – Centro
Ourilândia do Norte/PA. CEP: 68.390-000
e-mail: ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com



2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Ourilândia do Norte/PA, registradas no CMDCA, com prestação de Serviços, Programas de proteção e Socioeducativo, visando a celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, que estejam em conformidade com as cláusulas 2. (Do Objeto), 3. (Da Política, Plano, Programa e Ação) e 4. (Dos Objetivos) deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no CMDCA.

2.2. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Ourilândia do Norte e estarem em conformidade com a legislação pertinente ao Fundamento Legal deste Edital, em especial a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), prevendo aplicação dos recursos do FMDCA/FIA, de acordo com os seguintes REQUISITOS:

I. Desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, envolvendo ações na área de saúde, esporte, Arte, educação, lazer e outros;

II. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 34 da Lei no 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3. DA POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

3.1. A política Municipal da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, Plano Municipal de Assistência Social e deliberações da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourilândia do Norte-PA, dentre outros instrumentos normativos.

3.2. Sendo o CMDCA de Ourilândia do Norte o órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do FMDCA, cujo objetivo é garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil, suas normativas são também, premissas a serem consideradas neste chamamento público.

3.3. Todos esses instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

3.4. Diante disso, os recursos deste Chamamento Público, oriundos do FMDCA, serão destinados, exclusivamente, à execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, cujo objeto esteja em consonância com as diretrizes e linhas de ação prioritárias definidas pelo CMDCA e nos termos deste edital, tendo como norte a Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Ourilândia do Norte/PA.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Geral

- Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Ourilândia do Norte-PA, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com os requisitos deste Edital.

4.2. Específicos

- Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento de crianças e adolescentes, particularmente das seguintes ações:

- a) Realizar atividades/ações que busquem fortalecer a prevenção e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;
- b) Realizar atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de desenvolvimento integral;
- c) Realizar atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, com o objetivo de criar condições para ampliar o atendimento de crianças e adolescentes mais vulneráveis;
- d) Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, acesso à informação e a formação, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;
- e) Realizar atividades/ações que visem à transformação social, redução de ameaças ou violações de direitos, contribuindo com o acesso à informação e a formação em direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias;
- f) Realizar atividades/ações que visem à prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias;
- g) Incentivar e promover ações de fortalecimento das instituições e redes de proteção, facilitando o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias pelas políticas públicas nos territórios;
- h) Incentivar e promover ações que tenham como objetivo o fortalecimento da profissionalização, inserção no mercado de trabalho e geração de renda de adolescentes e suas famílias;
- i) Promover a prestação de serviço, garantia de direitos e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para este chamamento público será destinado o valor total de R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais), oriundos do FMDCA de Ourilândia do Norte/PA.

5.1.1. A apresentação de propostas pelas OSCs deverá observar o valor total da proposta dentro do limite máximo de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

5.1.2. A apresentação de proposta em desacordo com o limite de valores estabelecidos no item 5.1.1. ensejará na eliminação da proposta do processo de seleção.

5.2. Após a classificação das propostas, o valor remanescente do valor total previsto no item 5.1., caso exista, será integralmente revertido para as ações do Plano de Aplicabilidade dos Recursos do FMDCA de Ourilândia do Norte/PA.

5.3. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital serão acobertadas pela dotação orçamentária:

I. 08.243.0012.2393.0000 - Celebração de Parceria com Organizações governamentais e não Governamentais

II. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

6. DOS PRAZOS

- 6.1.** A Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMDCA/Ourilândia do Norte nº 001/2025, ocorrerá no período de: 21/01/2025 a 20/02/2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., (ourilandia.pa.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios e no mural físico de publicações do CMDCA.
- 6.2.** Período para impugnação do Edital: quatro dias úteis, contados a partir de sua publicação, ou seja, 24/02/2025, que deverá ser apresentado na Secretaria Executiva do CMDCA.
- 6.3.** A Publicação da(s) decisão(ões) e da(s) impugnação(ões) apresentada(s): até o dia 27/01/2025 no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., e no mural físico de publicações do CMDCA.
- 6.4.** A entrega da proposta e dos documentos de comprovação das condições de participação deverá ser feita na Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Rua 15, esq.c/ a 17, nº 333, Centro, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, no período de 20/01/2025 a 19/02/2025, das 8:00 horas às 14:00 horas.
- 6.5.** Análise das propostas e dos documentos de comprovação das condições de participação pela Comissão de Seleção será realizada no período de: 21/02/2025 a 14/03/2025.
- 6.6.** A publicação do resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção será realizada até 17/03/2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., e no mural físico de publicações do CMDCA.
- 6.7.** O recurso do resultado preliminar do processo de seleção das propostas e documentos de comprovação das condições de participação será apresentado no período de: 17/03/2025 a 20/03/2025, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir de sua publicação.
- 6.8.** As contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) ocorrerá no período de: 20/03/2025 a 23/03/2025, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir de sua publicação no site oficial da prefeitura municipal de Ourilândia do Norte e no mural físico de publicações do CMDCA.
- 6.9.** A análise e decisão do(s) recurso(s) e das contrarrazões interposta(s), ocorrerá até o dia: 26/03/2025.
- 6.10.** A publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da etapa competitiva do processo de seleção será realizada até o dia: 28/03/2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e no mural físico de publicações do CMDCA.
- 6.11.** A Publicação da homologação do resultado final do Chamamento Público acontecerá até o dia 04/04/2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA., no Diário Oficial dos Municípios e no mural físico de publicações do CMDCA.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público, as OSCs que estejam registradas no CMDCA, no mínimo, há dois anos e com inscrição(ões) de programa(s) de proteção e/ou socioeducativos em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, em conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 e demais legislações pertinentes, cujas atividades e finalidades específicas sejam destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e, ainda:
- 7.2.** A existência das condições de participação será verificada na etapa competitiva, nos termos dispostos no item 11.1. deste Edital.
- 7.3.** Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificadas conforme estabelecido na cláusula 16 deste edital.
- 7.4.** No caso de apresentação de contrapartida, o valor monetário dos respectivos bens e serviços não será considerado para fins de verificação do cumprimento dos limites de valor de que trata o subitem 5.1.1.
- 7.5.** As propostas apresentadas deverão ter prazo de execução que não seja superior a 12 (doze) meses.
- 7.6.** Não será permitida a atuação em rede pelas organizações da sociedade civil.

7.6.1. Entende-se por atuação em rede a participação em conjunto de duas ou mais OSCs no presente chamamento público, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

7.7. A participação das OSCs no presente chamamento público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. As consultas referentes ao presente edital deverão ser formalizadas à Comissão de Avaliação dos Projetos CMDCA, via INTERNET, por meio do endereço eletrônico (e-mail): ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com, ou de forma física, na Sede da Secretaria Executiva do CMDCA, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contado a partir da data de publicação deste edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., e no mural físico de publicações do CMDCA.

8.2. A Comissão de Seleção terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail do solicitante e publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

9.1. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

9.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Avaliação dos Projetos contra o resultado preliminar do processo de seleção de propostas e habilitação dos proponentes, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir de sua data de publicação.

9.2.1. Em nenhuma hipótese será permitida, por via recursal, a emenda, retificação, alteração e/ou complementação, bem como sanar quaisquer pendências e/ou irregularidades da proposta e/ou dos documentos para habilitação.

9.3. As contrarrazões aos recursos por ventura interpostos contra o resultado preliminar do processo de seleção de propostas e habilitação dos proponentes, deverão ser apresentadas no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contado da data de publicação da respectiva convocatória, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA.

9.4. As impugnações, recursos e/ou contrarrazões que não forem acatados pela Comissão de Avaliação dos Projetos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento, serão encaminhados para análise e decisão final pelo Plenário do CMDCA, em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Avaliação dos Projetos e/ou da decisão do Plenário do CMDCA, que indeferir os recursos porventura interpostos.

9.6. As razões de impugnação do edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando interpostas, deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com ou por meio físico, na Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Rua 15, esq.c/ a 17, nº 333, Centro, no prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, no horário das 8:00 às 14 horas..

9.6.1. O CMDCA de Ourilândia do Norte não se responsabilizará por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) utilizados pelas organizações da sociedade civil proponentes.

9.6.2. Os recursos e/ou contrarrazões deverão ser obrigatoriamente encaminhadas pelas organizações da sociedade civil por meio digital, no formato de arquivos não editáveis, preferencialmente em PDF, visando evitar desconfigurações e/ou outros problemas técnicos.

9.6.3. Mensagens recebidas em que quaisquer dos anexos encaminhados possuir formato editável, não serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação dos Projetos.

9.7. Não serão aceitas as impugnações, os recursos e as contrarrazões, caso apresentados fora dos prazos e condições previstas neste edital, bem como que não estejam subscritos pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou, se for o caso, por procurador regular e legalmente habilitado, e ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a organização da

sociedade civil proponente.

9.7.1. As razões da impugnação do edital, as razões do recurso e as contrarrazões não serão aceitas, nem analisadas pela Comissão de Avaliação dos Projetos, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritas.

9.8. O inteiro teor das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação dos Projetos será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., e no mural físico de publicações do CMDCA, até o último dia útil do prazo para interposição do recurso e/ou das contrarrazões recursais.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil, exclusivamente no modelo constante no Anexo I (Modelo de Proposta) deste edital e deverá ser entregue a partir da data estabelecida para entrega das propostas.

10.1.1. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar até 02 (duas) propostas., que estejam em estrita consonância com as cláusulas 2. (Do Objeto), 3. (Da Política, Plano, Programa e Ação) e 4. (Dos Objetivos) deste edital.

10.1.2. Propostas apresentadas em desconformidade com o disposto neste edital serão desclassificadas, com a consequente eliminação da organização da sociedade civil do chamamento público.

10.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente e assinada pelo (a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

10.3. As propostas e os documentos para comprovação das condições de participação, devem ser entregues pelas organizações da sociedade civil, conforme item 10.1.1. deste edital, em ENVELOPE com ETIQUETA contendo as seguintes informações: NOME DA ENTIDADE, CNPJ e NOME DO PROJETO.

10.4. As propostas deverão ser entregues juntamente com os documentos de comprovação das condições de participação (cópias).

10.5. Verificada a existência de pendências e/ou irregularidades dos documentos apresentados, relacionadas aos requisitos para apresentação da proposta e/ou dos documentos de comprovação das condições de participação, a Comissão de Avaliação dos Projetos convocará a organização da sociedade civil, mediante notificação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e no seu mural físico de publicações do CMDCA, para saná-las no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data de publicação da notificação.

10.6. A relação da (s) pendência (s) e/ou irregularidade (s) relacionada (s) aos requisitos para apresentação da proposta e/ou dos documentos de comprovação das condições de participação, será (ão) encaminhada (s) à (s) organização (ões) da sociedade civil, por meio de seu (s) respectivo (s) endereço (s) eletrônico (s) (e-mail).

10.6.1. O(s) documento(s) para sanar as pendências e/ou irregularidades relacionadas a notificação, deverá (ão) ser entregues na Secretaria Executiva do CMDCA ou enviado (s) por meio do endereço eletrônico: ourilandiadonorte.cmdca@gmail.com, dentro do prazo estabelecido na notificação.

10.6.2. As pendências e/ou irregularidades que não forem sanadas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, ensejará na desclassificação da proposta.

10.6.3. Após o prazo/horário limite previsto na notificação para sanar as pendências e/ou irregularidades da proposta e/ou dos documentos de comprovação das condições de participação, nenhum outro documento será recebido e/ou considerado pela Comissão de Avaliação dos Projetos.

10.6.4. O CMDCA não se responsabiliza por quaisquer dificuldades e/ou problemas que as OSCs possam ter para envio da documentação, para sanar as pendências e/ou irregularidades da proposta e/ou dos documentos de comprovação das condições de participação.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Da análise das propostas

11.1.1. As propostas entregues pelas organizações da sociedade civil no prazo e demais condições estabelecidas neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Avaliação dos Projetos, que utilizará os seguintes critérios de seleção:

- I.** Adequação;
- II.** Consistência e coerência;
- III.** Exequibilidade;
- IV.** Relevância e impacto social;
- V.** Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Critérios de seleção	Itens do critério	Notas de 0 a 20	Pontuação alcançada
I. Adequação (eliminatório)	Relevância do Objeto em relação à criança e ao adolescente	Totalmente satisfatório (20) Parcialmente satisfatório (10) Não atende o solicitado (0)	
	Adequação da Proposta aos objetivos deste Edital	Totalmente satisfatório (20) Parcialmente satisfatório (10) Não atende o solicitado (0)	
	Apresenta nexos entre a descrição da realidade apresentada, os Objetivos e as metas estabelecidas	Totalmente satisfatório (20) Parcialmente satisfatório (10) Não atende o solicitado (0)	
II. Consistência e Coerência (eliminatório)	A Metodologia é descrita de forma clara e define bem as ações que serão executadas	Totalmente satisfatório (20) Parcialmente satisfatório (10) Não atende o solicitado (0)	
	A Metodologia aponta, de forma clara, a correlação entre as ações e a equipe e/ou serviços necessários à execução do objeto apresentado.	Totalmente satisfatório (20) Parcialmente satisfatório (10) Não atende o solicitado (0)	
	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa	Totalmente satisfatório (20) Parcialmente satisfatório (10) Não atende o solicitado (0)	
III. Exequibilidade (eliminatório)	A Proposta demonstra capacidade Técnica e operacional, com recursos materiais compatíveis com a execução do objeto.	Totalmente satisfatório (20) Parcialmente satisfatório (10) Não atende o solicitado (0)	
	A Proposta discrimina todos os recursos necessários para a execução do objeto.	Totalmente satisfatório (20) Parcialmente satisfatório (10) Não atende o solicitado (0)	
IV. Relevância Social	Identificar se há inovação/originalidade no projeto	Totalmente satisfatório (20) Parcialmente satisfatório (10) Não atende o solicitado (0)	
V. Atendimento ao público prioritário (considerados segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda, invisibilizados frente às políticas públicas).	<input type="checkbox"/> povos indígenas <input type="checkbox"/> em acolhimento institucional <input type="checkbox"/> pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> em cumprimento de medidas socioeducativas <input type="checkbox"/> Em situação de trabalho infantil <input type="checkbox"/> Outros _____	Totalmente satisfatório (20) Parcialmente satisfatório (10) Não atende o solicitado (0)	
Total de pontos.....			

11.1.2. A avaliação das propostas terá caráter classificatório e eliminatório.

11.1.3. Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula 11.1.1. deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Avaliação dos Projetos.

11.1.4. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação mínima de 120 pontos, correspondente a 60% do valor total da pontuação prevista e que não obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II e III, constantes na tabela da cláusula 11.1.1. deste edital.

11.1.5. A Comissão de Avaliação dos Projetos, de forma complementar a análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

11.1.6. Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I - Maior pontuação obtida no item IV- Relevância Social;

II - Maior pontuação obtida no item V - Atendimento ao Público Prioritário;

III - Maior pontuação obtida no item III - Exequibilidade.

11.1.7. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

11.1.7.1. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.2. A proposta deverá ser protocolada, de acordo com os termos das cláusulas 10.1. a 10.6.1. deste edital, deverá ser anexada toda a documentação capaz de comprovar que a organização da sociedade civil, atende às condições de participação no presente de chamamento público, a saber:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 02 (dois) anos com cadastro ativo;

II - Cópia do estatuto social registrado na forma lei;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

IV - Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

V - Declaração de habilitação (Anexo II) firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil e/ou por procurador (a), devidamente constituído (a);

11.2.1. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH) e passaporte.

11.2.2. A vigência, regularidade e atualização do registro e da inscrição de programa (s) da organização da sociedade civil perante o CMDCA, se for o caso, serão verificadas pela própria Comissão de Seleção perante a Secretaria Executiva do referido Conselho.

11.2.3. A inobservância do disposto nas cláusulas 11.2 deste edital implica no descumprimento das condições de participação, ensejando na eliminação da organização da sociedade civil do presente chamamento público.

11.2.4. A Comissão de Avaliação dos Projetos avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não, para fins de formalização de parceria com a municipalidade, publicando o resultado preliminar do processo de seleção de propostas e de habilitação das proponentes no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., e no mural físico de publicações do CMDCA.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O resultado preliminar do chamamento público, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., e no mural físico de publicações do CMDCA.

12.1.2. Caberá recurso do resultado preliminar, no prazo estabelecido neste edital.

12.2. Para interposição de recurso contra o resultado preliminar, deverá ser observado o disposto nas cláusulas 8 deste edital.

12.3. Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea da proposta e/ou de quaisquer dos documentos elencados para fins de comprovação das condições de participação, conforme estabelecido neste edital, por meio do recurso interposto, ainda que para complementação da documentação já apresentada.

12.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto na cláusula 12.2. deste edital.

12.5. O resultado da (s) decisão (ões) do (s) recurso (s) interposto (s), das contrarrazões e/ou do resultado final da Etapa de Seleção e Habilitação, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., e no mural físico de publicações do CMDCA.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A (s) organização (ões) da Sociedade Civil classificadas no chamamento público, após o julgamento dos recursos porventura interpostos, será (ão) declarada (s) apta(s) para celebração do Termo de Fomento, declarada (s) vencedora (s) do certame, observado o disposto na cláusula 5 deste edital, sendo o resultado final do Chamamento Público homologado pelo CMDCA e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., e no mural físico de publicações do CMDCA.

14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Após a publicação da homologação do resultado final do Chamamento Público, a (s) organização (ões) da sociedade civil melhor (es) classificada (s) será (ão) convocada (s) para apresentar seu (s) plano(s) de trabalho, observados o limite de recursos financeiros disponibilizados para cada proposta, conforme previsto na cláusula 5 deste edital.

14.2. O prazo para apresentação do plano de trabalho será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., e no mural físico de publicações do CMDCA.

14.3. O Plano de Trabalho (modelo Anexo III deste edital) deverá ser digitalizado em um único documento e protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA, dentro do prazo estabelecido na convocatória publicada no site, conforme especificado no item anterior.

14.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados ainda os termos e as condições constantes neste edital.

14.6. O plano de trabalho da organização da sociedade civil também deverá observar os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas pertinentes, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade, as propostas e as metas a serem atingidas;

II – Descrição das metas a serem atingidas das propostas a serem executadas;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das propostas abrangidas pela parceria;

IV – Forma de execução das propostas e de cumprimento das metas a elas atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

14.7. O CMDCA, por meio da Comissão de Avaliação dos Projetos, procederá à análise dos Planos de Trabalho e da respectiva Planilha Orçamentária.

14.7.1. A Comissão de Avaliação dos Projetos poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta neste edital e da legislação em vigor.

14.8. Caso sejam constatadas quaisquer inadequações no Plano de Trabalho apresentado e/ou na respectiva Planilha Orçamentária, o CMDCA, por meio da Comissão de Avaliação dos Projetos, convocará a organização da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para no prazo de até dois dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da convocação, proceder os ajustes necessários como condição para a aprovação do plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, do edital e da legislação em vigor.

14.8.1. A critério da Comissão de Avaliação dos Projetos, o prazo previsto na cláusula anterior poderá

ser prorrogado por igual período.

14.8.1.1. Após a realização dos ajustes do plano de trabalho e ou na documentação orçamentária, os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA, dentro do prazo estabelecido na notificação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., e no mural físico de publicações do CMDCA.

14.8.2. Caso a organização da sociedade civil não sane as inadequações no plano de trabalho apresentado e/ou na respectiva orçamentação dentro do prazo previsto na convocação, perderá o direito à celebração da parceria, devendo ser convocada a organização da sociedade civil imediatamente melhor classificada no chamamento público.

14.9. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Avaliação dos Projetos que reprovar o (s) plano (s) de trabalho.

14.10. No caso de um ou mais planos de trabalho serem reprovados pela Comissão de Avaliação dos Projetos, será (ão) convocado (s) a (s) organização (ões) da sociedade civil imediatamente melhor (es) classificada (s) para apresentar seu (s) plano (s) de trabalho, observados o limite de recursos financeiros disponibilizados para cada proposta, conforme previsto na cláusula 5 deste edital.

14.11. Após análise e aprovação dos planos de trabalho pela Comissão de Avaliação dos Projetos, o CMDCA publicará no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., no mural físico de publicações do referido conselho, a deliberação referente ao (s) plano (s) de trabalho da (s) organização (ões) da sociedade civil, sendo a publicação condição para a formalização do Termo de Fomento.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

15.1. Juntamente com o Plano de Trabalho, as instituições convocadas deverão apresentar a documentação abaixo elencada, a saber:

I - Cópia simples legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - Cópia simples legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 02 (dois) anos com cadastro ativo;

IV - Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, constante o CPF de cada um deles;

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

IX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, contrato de locação, contrato de cedência ou Alvará de Funcionamento;

X - Comprovante de inscrição no CMDCA.

XX - Cópia de documento que comprove o local onde será executado o projeto, caso o mesmo não venha a ser executado no endereço sede da organização da sociedade civil proponente.

15.1.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a VIII da cláusula 15.1. deste edital, as certidões positivas com efeito de negativa.

15.2. O prazo para apresentação da documentação elencada na cláusula 15.1. deste edital, bem como do comprovante de registro da entidade no CMDCA e de inscrição do programa vigentes (se for o caso), regulares e atualizado perante a Secretaria Executiva do referido conselho, será de 04 (quatro) dias úteis,

contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., e no mural físico de publicações do CMDCA.

15.3. A documentação exigida na cláusula 15.1. deste edital, deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, localizada na Rua 15, nº 333- Centro, no horário das 8:00 às 14:00 horas, devendo ser observadas as seguintes informações:

15.3.1. A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SMTPS) procederá à análise da documentação a ser apresentada pelas organizações da Sociedade Civil.

15.3.2. Caso seja constatada irregularidades e/ou pendências em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a SMTPS notificará a organização da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), ou por meio físico, através de ofício, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularize a documentação e/ou as certidões, sob pena de não celebração do Termo de Fomento.

15.4. A inobservância do disposto nas cláusulas 15.1 a 15.4 deste edital, bem como as irregularidades e/ou pendências da documentação apresentada pela organização da sociedade civil que não forem sanadas no do prazo previsto neste edital, ensejará na perda do direito à celebração da parceria.

15.5. Na hipótese elencada no item acima, a SMTPS comunicará o fato ao CMDCA e publicará a inabilitação da organização da sociedade civil no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., (ourilandia.pa.gov.br) e no mural físico de publicações do CMDCA.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Aprovado (s) o (s) plano (s) de trabalho pelo CMDCA, bem como cumpridas as disposições previstas neste edital, a (s) organização (ões) da sociedade civil será (ão) convocada (s) pelo FMDCA, por meio eletrônico (e-mail), para assinar o Termo de Fomento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação.

16.2. Caso a organização da sociedade civil não assine o Termo de Fomento no prazo estabelecido na cláusula 16.1 deste edital, é prerrogativa do CMDCA, convocar a(s) organização (ões) da sociedade civil e/ou imediatamente a melhor (es) classificada (s), conforme resultado final do chamamento público.

16.3. Compete ao FMDCA comunicar ao CMDCA a ocorrência de não assinatura do Termo citado acima, no prazo (igual) determinado na cláusula 16.1 deste edital.

16.4. As despesas com a publicação do (s) extrato (s) do (s) Termo (s) de Fomento celebrado (s) no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., ou no Diário Oficial dos Municípios correrão por conta da Administração Pública Municipal.

16.5. O (s) Termo (s) de Fomento será (ão) firmado (s) pelo prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (s), de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação em vigor, respeitado o prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses para execução do Plano de Trabalho, salvo a existência de pedido de prorrogação/aditamento pela OSC, devidamente justificado.

16.6. O recurso disponibilizado para a execução dos planos de trabalho apresentados pelas OSCs será transferido, em parcela única, para uma conta bancária exclusiva, aberta em unidade bancária previamente indicada pelo FMDCA, que ocorrerá somente após a assinatura do Termo de Fomento.

16.7. A prestação de contas dos recursos disponibilizados para execução da parceria (s) deverá (ão) ser apresentada pela (s) organização (ões) da sociedade civil, conforme estabelecido no (s) respectivo (s) Termo (s) de Fomento.

16.8. Será nomeado pelo Poder Executivo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com as OSCs.

16.9. Todos os procedimentos para prestação de contas das OSCs constarão no Termo de Fomento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

17.2. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da OSC vencedora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal feita pela (responsável) do (órgão da administração pública), será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pelo FMDCA, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

18. DOS ADITAMENTOS

18.1. O pedido de aditamento para prorrogação da vigência da parceria deverá ser apresentado pela organização da sociedade civil em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de vencimento da parceria prevista no Termo de Fomento.

8.3. Nos casos de apostilamento, deverá ser observada a legislação pertinente.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Anexo I: Modelo de Proposta;

II - Anexo II: Modelo de Declaração de Habilitação;

III - Anexo III: Modelo de Plano de Trabalho;

IV - Anexo IV: Declaração de inexistência de débito nas três esferas de governo

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Comissão de Avaliação dos Projetos CMDCA será instituída através de Resolução do referido Conselho.

20.2. Será facultado à Comissão de Avaliação dos Projetos do CMDCA, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.

20.3. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelos proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

20.4. A assinatura do (a) representante legal e/ou do (a) procurador (a) lançada nos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, deverá ser semelhante à assinatura constante no respectivo documento de identidade apresentado.

20.5. Em se tratando de representação da Organização da Sociedade Civil por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração digitalizada, por instrumento público ou particular, acompanhada da digitalização dos documentos de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do (s) outorgante (s) e do (a) procurador (a).

- 20.6.** Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Avaliação dos Projetos do CMDCA, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.
- 20.8.** O Município de Ourilândia do Norte, por meio do Plenário do CMDCA, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e no mural físico de publicações do CMDCA.
- 20.9.** A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.
- 20.10.** Encerrada a etapa de seleção de propostas e habilitação dos proponentes, a (s) organização (ões) da sociedade civil declarada (s) classificada (s) e habilitada (s), estará (ão) credenciada (s) para celebrar o Termo de Fomento com o Município de Ourilândia do Norte, por meio do CMDCA.
- 20.11.** A habilitação plena da organização da sociedade civil, não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração, será obedecida a ordem de classificação no presente Chamamento Público, conforme resultado final homologado pelo CMDCA e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., e no mural físico de publicações do CMDCA.
- 20.12.** O (s) Termo (s) de Fomento que vier (em) a ser celebrado (s), será (ão) publicado(s) pelo CMDCA, por extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., no diário oficial dos Municípios e no mural físico de publicações do CMDCA.
- 20.13.** Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
- 20.14.** Constituem motivos para rescisão ou denúncia do (s) Termo (s) de Fomento a ser (em) celebrado (s), o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e resoluções específicas do CMDCA.
- 20.15.** As organizações da sociedade civil são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público no site oficial da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA., e no mural físico de publicações do CMDCA.
- 20.16.** Os fatos omissos deste edital de chamamento público, serão resolvidos pela Comissão de Avaliação dos Projetos do CMDCA, legalmente instituída.

Ourilândia do Norte/PA, 21 de janeiro de 2025.



PRESIDENTE DO CMDCA



ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA****Edital de Chamamento Público CMDCA/OURILÂNDIA DO NORTE nº 01/2025
(Preencher em papel timbrado)**

DADOS CADASTRAIS		
Proponente:		
CNPJ:	Nº de registro no CMDCA e data de validade:	
Programa/Regime inscrito no CMDCA:		
Não se aplica: ()		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (94)	E-mail:	
Nome do representante legal:		
Endereço residencial do representante legal:		
CPF:	R.G.:	Telefone (s): (94)
Período de Mandato da Diretoria: De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____		
NOME DO PROJETO		
Informar o título ou nome do projeto.		
Responsável Técnico:		
Cargo/Função:		
Cel:	e-mail:	
REQUISITO/área		
Descrever qual requisito foi escolhido, em conformidade com a clausula 3.		
APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA OSC		
Descrever, de forma sintética, o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.		

OBJETO DA PROPOSTA		
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).		
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
Descrever a proposta demonstrando o “nexo” entre o objeto da parceria com o projeto proposto.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Elaborar detalhadamente as razões de interesse na realização da parceria e sua importância.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.		
METAS E PÚBLICO ALVO		
Informar o público a ser atendido e a(s) meta(s) de atendimento.		
METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO		
Descrever como o projeto será executado.		
QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO		
Definir os recursos humanos necessários para execução do projeto.		
PREVISÃO DA RECEITA E DESPESAS		
DESPESA	TOTAL	Valor total pretendido
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)		
CONCEDENTE		
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO		
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO (com exemplificação abaixo)		VALOR (R\$)
1.	Pessoal e encargos	
2.	Aquisição de Material de Papelaria	
3.	Aquisição de Material para Artesanato	
4.	Serviço de contabilidade	
5.	Serviços Diversos (confeção de placa de identificação de parceria e divulgação do projeto)	
6.	Produtos de gêneros alimentícios	
7.	Produtos de higiene, limpeza e descartáveis	
8.		
TOTAL (R\$)		
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO (Equipamentos e Materiais Permanentes:mobiliário, equipamento de informática e outros)		Valor (R\$)

1.			
2.			
TOTAL (R\$)			
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO.....			

Ourilândia do Norte/PA, _____ de _____ de 20_____

Nome/Assinatura do Representante legal da Organização
da Sociedade Civil e/ou procurador

OBSERVAÇÃO: A presente proposta segue acompanhada dos anexos previstos no Edital de Chamamento Público CMDCA/Ourilândia do Norte nº 001/2025.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de Chamamento Público CMDCA/OURILÂNDIA DO NORTE Nº 001/2025
(Preencher em papel timbrado)

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC)
_____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de
seu _____ representante legal
(NOME) _____, cadastrado no
CPF nº _____, RG nº _____, declara que:

- A referida organização da sociedade civil, bem como seus dirigentes, não se enquadra nos motivos de impedimento dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- Para fins de participação no Edital de Chamamento Público CMDCA/OURILÂNDIA DO NORTE nº 002/2024, a referida organização da sociedade civil é possuidora de toda a documentação exigida na legislação e disposta na Cláusula 15 deste Edital, essenciais à formalização de parceria, e me comprometo a entregá-la, na forma e prazo solicitados, para a eventual celebração de termo de fomento.
- As informações apresentadas nesta proposta que venham a ser consideradas para atribuição de pontuação no processo de seleção, deverão ser observadas e cumpridas na eventual formalização de parceria, fazendo constar as mesmas no Plano de Trabalho.
- A organização da sociedade civil proponente possui instalações e outras condições materiais, bem como previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Ourilândia do Norte, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal da OSC
ou do (a) procurador (a) legalmente habilitado (a)

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público CMDCA/OURILÂNDIA DO NORTE Nº 001/2025
(Preencher em papel timbrado)

PLANO DE TRABALHO		
1. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil:		
CNPJ:	Data de abertura do CNPJ: (dd/mm/aaaa)	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (94)	E-mail:	
Nome do representante legal:		
Endereço residencial do representante legal:		
CPF:	R.G.:	Telefone(s): (94)
Período de Mandato da Diretoria: De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____		
Registro no CMDCA		
Nº registro:	Data vencimento:	
Nome Programas Inscritos (Proteção ou Socioeducativo):		
Não se aplica ()		
Responsável Técnico do Projeto		
Nome:		
Formação:		
Telefone: (94)	E-mail:	

DADOS DA PARCERIA

2. NOME DO PROJETO

Orientações: O nome é apenas o título do projeto inserido na proposta selecionada. Preferencialmente não utilizar nomes relativos a programas e serviços das políticas públicas existentes, não utilizar nome similares a outros projetos da instituição já parcerizado, evitar nome similares ao nome da entidade.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Orientações: Estabelecer o prazo necessário para execução das ações previstas no projeto).

4. OBJETO DA PARCERIA

Orientações: Descrever o objeto da parceria apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc). O objeto da parceria é o resultado pretendido com realização do conjunto das ações do projeto. É muito importante que o objeto seja descrito de forma

clara e resumida. O objeto da parceria não poderá ser alterado após a formalização, portanto, sua redação deverá considerar a possibilidade de estar adequado se houver captação a maior ou menor que o inicialmente proposto.

5. PÚBLICO ALVO

Orientações: Indicar a qual público as ações do projeto serão destinadas. Delimitar quantitativamente (quantas serão atendidos dentro das ações do projeto).

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Orientações: Indicar as regionais de abrangência das ações do plano de trabalho (atenção, não indicar a área de atuação da OSC, e sim do Plano de Trabalho em tela).

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Orientações: Descrever a realidade na qual o objeto da parceria se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros), principais desafios encontrados demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da parceria, atividades e metas e como elas irão contribuir para mudar esta realidade. Utilize este momento para demonstrar ainda a importância do projeto para a sociedade e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Orientações: São os passos estratégicos para se alcançar o objeto. O plano de trabalho pode trazer até três objetivos específicos.

9. DESCREVER AS AÇÕES QUE SERÃO EXECUTAS E METAS ESTABELECIDAS

Orientações: Informar as ações que serão executadas pelo projeto e suas respectivas metas.

10. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Orientações: Descreva a forma como as ações previstas no projeto serão desenvolvidas.

11. RECURSOS

11.1.. HUMANOS (Orientações: Informar todos os profissionais necessários à execução da parceria, carga horário e valores a receber).

11.2. MATERIAIS

11.3. SERVIÇOS

14. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Ano de referência:											
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
Recursos Humanos												
Material de consumo												
Prestação de serviços de terceiro												
Material Permanente												
TOTAL GERAL.....												

Ourilândia do Norte/PA, ____ / ____ de 20 ____

 Nome/Assinatura do Representante legal
 da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO NAS TRÊS ESFERAS
DE GOVERNO**

**Editais de Chamamento Público CMDCA/OURILÂNDIA DO NORTE Nº
001/2025 (Preencher em papel timbrado)**

Na qualidade de representante legal desta Entidade declaro para fins de prova e para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Projeto.

Ourilândia do Norte/PA., _____ de _____ de 202__

Nome/Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil